



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.422, de 12 de julho de 2017

Altera e republica o Decreto nº 2.378, de 02/01/2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.074, de 11/03/1991, com alterações dadas pela Lei nº 1.644, de 03/12/1997, e nº 1970 de 16/04/2010;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2.003 – CNS, deve ter sua composição paritária respeitada a proporção de 50% para os representantes dos usuários do Sistema de Saúde, 25% para os Profissionais de Saúde, e, 25% para os representantes do Poder Público,

Considerando que quatro membros representantes dos usuários do Sistema de Saúde, pediram sua exoneração em 30 de junho de 2.016,.

DECRETA:

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Saúde constituído através do Decreto nº 2.378, de 2 de janeiro de 2.017, após a substituição e nomeação de novos membros, passa a ter a seguinte composição:

I- Dos Gestores do Sistema Municipal de Saúde

- a) Titular: Silvana Delucia Gabriel
Suplente: Marcela Fernandes Moura
- b) Titular: Inês Donizete Occaso Seraphim
Suplente: Sônia Aparecida Alves Duella

II- Dos Profissionais de Saúde:

- a) Titular: Paula Renata Lombardo
Suplente: Luiz Antonio Zanetti
- b) Titular: Lais Mambelli
Suplente: Cássia Varallo Cuoghi Zanetti

III- Dos Usuários dos Serviços de Saúde:

- a) Titular: Ana Maria Rodrigues Bueno
Suplente: José Luiz Maestro



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) Titular: Otávio de Carvalho
Suplente: Olípio Tavares

c) Titular: Geremias Eugênio Rodrigues
Suplente: Ademar Rodrigues da Cunha

d) Titular: Waldenice Ribeiro Puzone
Suplente: Fernando Dezani

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo seus membros eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião após a realização da Conferência Municipal de Saúde, com exceção feita a nomeação do Secretário Executivo que é de livre escolha do Presidente do Conselho.

Parágrafo 2º- As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo 3º- Perderão o cargo o titular, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou de 06 (seis) reuniões intercaladas.

Parágrafo 4º- Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na seção plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias, com exceção do Presidente, que além do voto comum, terá o voto de "dualidade", no caso de empate.

Artigo 2º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados privativamente pelas respectivas bases, entidades ou segmentos sociais.

Parágrafo 2º- O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2017, permitindo a recondução, uma vez, por igual período.

Artigo 3º- A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas com o Regimento Interno, aprovado em sua reunião.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

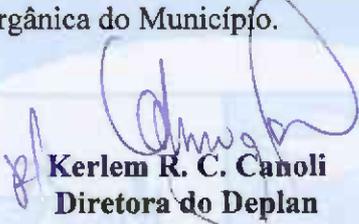
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de julho de 2017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R. C. Canoli
Diretora do Deplan